



MUNICIPIO DE PACAJÁ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM.: "TRABALHO E AÇÃO"

Lei Nº 213/2002, de 24 de Dezembro de 2002.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 133/97 que trata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências.

O **P**refeito **M**unicipal de **P**acajá, faz saber que a Câmara Municipal de Pacajá aprova e ele sanciona a seguinte...

L E I

Art. 1º - Ficam alterados os textos do § 7º do Art. 8º; o Art. 14º; o Art. 16º; os incisos V e VI do Art. 37º; suprimir o Parágrafo Único do Art. 38º, os quais passam a terem as seguintes redações:

Art. 8º.(...)

“§ 7º - O Município fornecerá ao Conselho a infra-estrutura ao seu funcionamento.”

“Art. 14º - A Prefeitura Municipal poderá dispor de servidores para auxiliar nos serviços disponibilizados pelo Conselho.”

“Art. 16º - O Governo Municipal disponibilizará instalações físicas e equipamentos para o funcionamento do Conselho Tutelar.”

Art. 37º.(...)

“V - Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal.”

“VI - As transferências repassadas do fundo nacional e do fundo estadual dos Conselhos Tutelares.”

Art. 38º.(...)

Parágrafo Único - Suprimido



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM.: "TRABALHO E AÇÃO"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 24 de dezembro de 2002.

Pedro Theodoro de Rezende
= PEDRO THEODORO DE REZENDE =
Prefeito Municipal